

Acesse texto
abaixo

Lei nº 696
Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º - Fica o Prefeito do Município de Curitiba autorizado a suplementar dotações do orçamento assim discriminados:

Gab. Sec. Prefeitura
Segurança Pública
Material de consumo 500.00
Redução:

Educação e cultura
Pessoal civil - fundef 500.00

Suplementação
Serviço Munic. Pessoais 600.00
Redução

Educação e cultura
Pessoal civil - fundef 600.00

Suplementação
Parques e jardins
Material de consumo 300.00
Redução

Gab. Sec. Prefeitura
Equip. Mat. Permanente 300.00

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Remuneração Serv. Pessoais 300.00
Redução

Gab. Sec. Prefeitura
Equip. Mat. Permanente 300.00

Art 2º Revogadas as

disposições em contrário esta lei entrara
em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 8 de fevereiro de 1999.

Beno P
Benedito Odívino Luiz
Prefeito Municipal